



LEI Nº 576/2013 – INDIAPORÃ, 17 DE JANEIRO DE 2.013.

(Dispõe sobre a revisão e remuneração dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

Art. 1º- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2013, a título de revisão geral anual, consoante o disposto no inciso X, artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal 345, de 02 de dezembro de 2009, reajuste dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, em **6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento)**.

Parágrafo único – A revisão geral anual de que trata o *caput* do presente artigo não atingirá os Agentes Políticos Municipais, por tratar-se do primeiro ano da legislatura.

Art. 2º- As despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 17 de Janeiro de 2.013.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
Prefeita Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal **"INTERIOR"** de Fernandópolis.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
Secretário Munic. de Adm. e Planejamento



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a quem interessar possa que a Prefeita Municipal Sra. ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, HOMOLOGOU para a Firma NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., aquisição em até a quantidade de 2.800 Cestas Básicas de Alimentos para Funcionários e Servidores Municipais no exercício de 2013, objeto do Pregão Presencial nº 002/2013. Fica convocada a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Indiaporã, 25/01/2013.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a quem interessar possa que a Prefeita Municipal Sra. ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, HOMOLOGOU para a Firma JCOF CASEMIRO S/C LTDA., contratação de empresa de prestação de serviços de elaboração das demonstrações contábeis, bem como o acompanhamento respectivo, dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico, geração de remessa de dados informatizados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativas ao projeto AUDESP, atual sistema AUDESP, os lançamentos contábeis, geração de pacotes e movimentos contábeis, geração dos arquivos xml e enviar ao site AUDESP no exercício de 2013, devendo a mesma indicar o nome e número do registro no CRC do profissional responsável, durante o exercício de 2013, objeto da Carta Convite nº 004/2013. Fica convocada a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Indiaporã, 24/01/2013.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 576/2013 – INDIAPORÃ, 17 DE JANEIRO DE 2.013.

(Dispõe sobre a revisão e remuneração dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte LEI.....

Art. 1º- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2013, a título de revisão geral anual, consoante o disposto no inciso X, artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal 345, de 02 de dezembro de 2009, reajuste dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, em **6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento)**.

Parágrafo único – A revisão geral anual de que trata o *caput* do presente artigo não atingirá os Agentes Políticos Municipais, por tratar-se do primeiro ano da legislatura.

Art. 2º- As despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 17 de Janeiro de 2.013.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
Prefeita Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "INTERIOR", de Fernandópolis.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
Secretário Munic. de Adm. e Planejamento

jinterior.com.br

A notícia em tempo real

